

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 28 23 de abril de 2021.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JORGE DA SILVA BRONZE, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

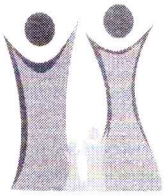
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). JORGE DA SILVA BRONZE, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2020.04.13457P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. JORGE DA SILVA BRONZE, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 18619050, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.123.908-81, e no PIS/PASEP n.º 12029564623, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº. 6, Referência B, nos termos do Anexo IX, da LCM nº. 63/2005, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 7.909,48 (Sete mil e novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 28/2021 - FLS.02

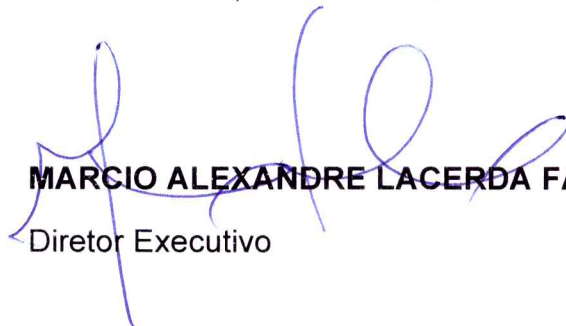
Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 23 de Abril de 2021.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Benefícios



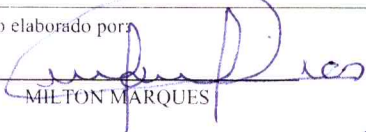
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

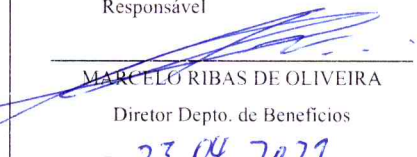
Processo: 2020.04.13457P **Processo de Origem:**
Segurado: JORGE DA SILVA BRONZE **Data de Cálculo:** 23/11/2020
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **REFERÊNCIA:** B
Matrícula: 4032 **Nível:** 6
Órgão de Origem: DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.228,84
A.T.S. - Lei:	312,04
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	3.468,52
F.G. INCORPORADA - Lei:	589,97
SEXTA PARTE - Lei:	1.130,02
A.T.S INCORPORADO - Lei:	180,09
TOTAL:	7909,48

Emissão em: 22/04/2021 - 10:49:48

Documento elaborado por:

MILTON MARQUES
Em 23/04/2021

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Benefícios
Em 23/04/2021